



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Processo nº 10283/006.185/89-22

Sessão de 14 de maio de 1991

ACORDÃO Nº 103-11-232

Recurso nº: 98.289 - IRPJ - EX: DE 1987

Recorrente: GASÔNIA LTDA

Recorrida: DRF em MANAUS - AM

IRPJ - EXERCÍCIO DE 1987 - DESPESAS OPERACIONAIS INDEDUTIBILIDADE.

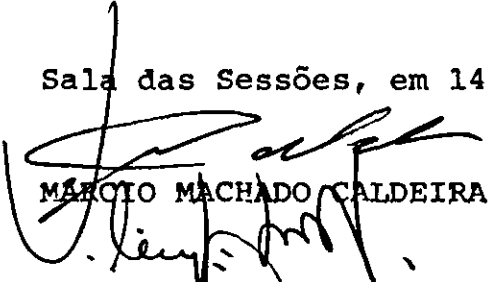
Procede a glosa de despesas dadas como operacionais, quando se comprova que a realização dos serviços reportados e necessários ao atendimento das finalidades sociais foi realizado por outra empresa, através contrato de prestação de serviços cuja dedutibilidade foi consagrada no lançamento vestibular.

Recurso a que se nega provimento.

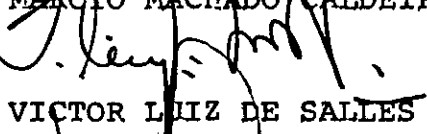
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GASÔNIA LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1991


MARCIO MACHADO CALDEIRA

- PRESIDENTE


VICTOR LUIZ DE SALLES FREIRE

- RELATOR


VISTO EM Sessão de 16 MAI 1991
ZAINITO HOLANDA BRAGA

- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conse-

V.V.

lheiros: ILCENIL FRANCO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, MARIA DE FÁTIMA PESSOA
DE MELLO CARTAXO, LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA e LUIZ ALBERTO CA-
VA MACEIRA. Ausente por motivo justificado o Conselheiro ANTONIO
PASSOS COSTA DE OLIVEIRA.